



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



**PROCESSO N° 010/2020**  
**PREGÃO N° 003/2020**

DATA DO EDITAL: 22/01/2020  
DATA DA ABERTURA: 13/02/2020  
14h00min

**REGISTRO DE PREÇO**  
**MAIOR DESCONTO NA TABELA**

**Objeto:**

Registro de preços, do tipo maior desconto sobre as tabelas de fábrica para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica para a frota do SAAE do Município de Divinolândia de Minas/MG.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



**SOLICITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, , venho por meio deste requisitar o Sr. Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Divinolândia de Minas que seja autorizada a abertura do devido e necessário processo licitatório para Registro de Preços, do tipo maior desconto sobre as tabelas de fábrica para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica para a frota do SAAE do Município de Divinolândia de Minas, de acordo com as seguintes especificações:

| VEÍCULOS LEVES |  |                               |
|----------------|--|-------------------------------|
| LOTE           | DESCRIÇÃO                                  | PERCENTUAL (%)<br>DE DESCONTO |
| 01             | TABELA DOS VEÍCULOS DA MONTADORA FIAT      |                               |
| 02             | TABELA DOS VEÍCULOS DA MONTADORA MILLENIUM |                               |
| 03             | TABELA DOS VEÍCULOS DA MONTADORA HONDA     |                               |

**1 - DA JUSTIFICATIVA:**

1.1 - Justificamos a necessidade da Contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica para a frota do SAAE do Município de Divinolândia de Minas, para manutenção em manter a frota em circulação, em condições de segurança, para a execução normal dos serviços prestados pelo Município de Divinolândia de Minas.

1.2. O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE) de Divinolândia de Minas/MG possui uma frota pequena de veículos compreendendo veículos de passageiros e necessita adquirir peças, acessórios e mantê-los em perfeitas condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se da contratação para ser estendida a todos os veículos da frota municipal, independente de especificação, detalhamento e transcrição neste Termo de Referência.

1.3. A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos, fornecidos à população, bem como segurança dos servidores que utilizam os mesmos como meio (ferramenta) de trabalho. Também garantindo segurança às pessoas, documentos e equipamentos transportados, entre outras finalidades as quais são destinados.

1.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública.

**Termos em que pede Deferimento.**

Divinolândia de Minas/MG, 09 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Marcílio da Cunha Santos



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços, do tipo maior desconto sobre as tabelas de fábrica para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica para a frota do SAAE do Município de Divinolândia de Minas/MG.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1.

| VEÍCULOS LEVES |  |                               |
|----------------|--|-------------------------------|
| LOTE           | DESCRIÇÃO                                  | PERCENTUAL (%)<br>DE DESCONTO |
| 01             | TABELA DOS VEÍCULOS DA MONTADORA FIAT      |                               |
| 02             | TABELA DOS VEÍCULOS DA MONTADORA MILLENIUM |                               |
| 03             | TABELA DOS VEÍCULOS DA MONTADORA HONDA     |                               |

2.2. Havendo irregularidades a contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para solução do problema.

**3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. O julgamento das propostas será objetivo, pelo critério do maior desconto, visando à obtenção de proposta mais vantajosa, de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**3.2. Como parâmetros para aplicação dos descontos deverão ser adotadas as tabelas das montadoras ou orçamentação eletrônica feita através do software AUDATEX ou similares, onde deverão constar os mesmos valores das tabelas das montadoras.**

**4 - FORNECIMENTO:**

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

4.2. Entende-se por peça de reposição original - também denominada peça genuína ou peça legítima a que se destina a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui (ABNT NBR 15296).

4.3. Não serão aceitas peças remanufaturadas, recondicionadas e recuperadas.

**4.4. A CONTRATADA deverá encaminhar ao SAAE do município de Divinolândia de Minas, juntamente com a respectiva nota fiscal, a comprovação do valor das peças e acessórios na tabela oficial de**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



preços do fabricante ou através de orçamentação eletrônica através do software Audadex ou similar de cada automóvel, através de cópia, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado.

5.5. O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE) de Divinolândia de Minas/MG poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, sendo que a CONTRATADA compromete-se a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

#### **5. JUSTIFICATIVA**

5.1. Justificamos a necessidade da Contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica para a frota do SAAE do Município de Divinolândia de Minas, para manutenção em manter a frota em circulação, em condições de segurança, para a execução normal dos serviços prestados.

5.2. O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE) de Divinolândia de Minas/MG possui uma frota pequena de veículos compreendendo veículos de passageiros e necessita adquirir peças, acessórios e mantê-los em perfeitas condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se da contratação para ser estendida a todos os veículos da frota municipal, independente de especificação, detalhamento e transcrição neste Termo de Referência.

5.3. A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos, fornecidos à população, bem como segurança dos servidores que utilizam os mesmos como meio (ferramenta) de trabalho. Também garantindo segurança às pessoas, documentos e equipamentos transportados, entre outras finalidades as quais são destinados.

5.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública..

#### **6. PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA**

6.1. Em prazo máximo de 03 dias, após emissão da Nota de Autorização de Fornecimento.

6.2. O prazo de garantia das peças é de 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

#### **7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| EXER | FICHA | DOTAÇÃO                                |
|------|-------|--|
| 2020 | 613   | 03.01.01.17.122.0021.4002.3.3.90.30.00 |
| 2020 | 627   | 03.01.01.17.512.0447.4003.3.3.90.30.00 |

#### **8. LOCAL DE ENTREGA**

8.1. As peças deverão ser entregues na Sede da prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas, ou em oficina mecânica, previamente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



informada, no prazo de 03 (três) dias a partir da expedição da ordem de fornecimento.

**9. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES**

9.1. Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

9.1.1. Atender às solicitações feitas pelo Município no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), a contar de sua expedição.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.

9.1.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

9.2. Constituem obrigações/responsabilidades do Município:

9.2.1 - Receber os itens e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

9.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Divinolândia de Minas/MG, 10 de janeiro de 2020.

---

Flavio Vinicius Divino Soares Marçal  
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



---

---

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

---

---

Conforme solicitação do setor competente desta Prefeitura, autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade respectiva,

**Para abertura do respectivo processo, o Setor de Licitações deverá solicitar da Contabilidade dotação a qual correrá a despesa, e ainda ao Setor de Finanças, para programar o recurso financeiro, e também ao assessor jurídico para pronunciar sobre a legalidade do Edital a ser elaborado.**

Divinolândia de Minas/MG, 13 de janeiro de 2020.

Flavio Vinicius Divino Soares Marçal  
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



### **AUTUAÇÃO**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Janeiro de 2020, nesta repartição, autuei e protocolei os documentos que o instrui.

Eu, Marcos Menezes de Souza, escrevi e subscrevi.

Marcos Menezes de Souza  
Secretário da CPL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



---

**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL**

---

Divinolândia de Minas/MG, 15 de janeiro de 2020.

Senhor Contador,

Venho por meio deste, solicitar a V. Sa., que informe a este setor, sobre a existência de Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Programa, para o Registro de Preços, do tipo maior desconto sobre as tabelas de fábrica para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica para a frota do SAAE do Município de Divinolândia de Minas, para atender as contingências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Atenciosamente,

Jadeildes Aparecida de Araujo  
Pregoeira



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



**PARECER TÉCNICO**

Dado a solicitação que nos fora dirigido informo existir dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária deste exercício para a contratação pretendida.

| EXER | FICHA | DOTAÇÃO                                |
|------|-------|--|
| 2020 | 613   | 03.01.01.17.122.0021.4002.3.3.90.30.00 |
| 2020 | 627   | 03.01.01.17.512.0447.4003.3.3.90.30.00 |

Divinolândia de Minas/MG, 16 de janeiro de 2020.

Charles Magno de Almeida Silva  
**Contador**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



---

**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA**

---

Divinolândia de Minas/MG, 17 de janeiro de 2020.

Senhora tesoureira,

Venho por meio deste, solicitar a V. Sa. que informe a este setor, sobre a existência de Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Programa, para o Registro de preços, do tipo maior desconto sobre as tabelas de fábrica para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica para a frota do SAAE do Município de Divinolândia de Minas/MG para atender as contingências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Atenciosamente,

Jadeildes Aparecida de Araujo  
Pregoeira



**TESOURARIA**

**DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

**Finalidade:** Registro de preços, do tipo maior desconto sobre as tabelas de fábrica para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica para a frota do SAAE do Município de Divinolândia de Minas/MG para atender as contingências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**Recurso Financeiro**

|                       |               |                 |
|-----------------------|---------------|-----------------|
| <b>Banco:</b> Brasil/ | <b>Conta:</b> | <b>Agência:</b> |
|-----------------------|---------------|-----------------|

Declaro, conforme informações retro, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que:

(X) Existe disponibilidade financeira para atendimento a finalidade descrita.

( ) Não existe disponibilidade financeira para atendimento a finalidade descrita.

Divinolândia de Minas/MG, 20 de janeiro de 2020.

Flavio Vinicius Divino Soares Marçal  
**Tesoureiro**



---

---

**DECLARAÇÃO**

---

---

Divinolândia de Minas/MG, 21 de janeiro de 2020.

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município.

Flavio Vinicius Divino Soares Marçal  
Diretor do SAAE



***ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO***

As despesas referentes para a contratação de empresa fornecedora de o Registro de preços, do tipo maior desconto sobre as tabelas de fábrica para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica para a frota do SAAE do Município de Divinolândia de Minas/MG, serão contabilizadas na dotação orçamentária, o qual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício 2020.

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação, especificamente o Art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2002.

Salientamos, ainda que tais despesas possam não ser totalmente empenhadas no exercício de 2020 sendo assim mesmo passando para o exercício seguinte o impacto financeiro será pequeno.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa, conforme Parecer Fazendário já realizado.

Divinolândia de Minas/MG, 22 de janeiro de 2020.

Charles Magno de Almeida Silva  
**Contador**



---

---

**JUSTIFICATIVA**

---

---

Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, através de ofício encaminhado, informo ao Senhor Prefeito que não é possível atender ao determinado no Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, no que diz respeito à realização de pregão na forma eletrônica, tendo em vista que:

- 1º - O Sistema de conexão via internet existente e contratada pela Administração até a presente data, opera de forma insatisfatória, inviabilizando assim a realização do pregão na forma eletrônica, pois a conexão não se mostra segura e devido à lentidão no recebimento e envio de bytes.
- 2º - É necessário fazer uma análise mais detida das propostas dos licitantes, especialmente no que tange o objeto, sendo possivelmente necessário o envio de amostras.
- 3º - É interessante uma intervenção mais ativa do pregoeiro, por efeito do qual o contato direto e presencial com os licitantes será mais proveitoso.

Divinolândia de Minas/MG, 23 de janeiro de 2020.

Jadeildes Aparecida de Araujo  
Pregoeira



---

**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

---

Divinolândia de Minas/MG, 24 de janeiro de 2020.

Senhor Procurador,

Solicito a V. Sa, a fineza de analisar e emitir parecer jurídico a respeito dos procedimentos administrativos realizados até o presente momento, bem como das minutas do Edital de Licitação e do Contrato Administrativo anexos, para a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo maior desconto na tabela, o Registro de preços, do tipo maior desconto sobre as tabelas de fábrica para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica para a frota do SAAE do Município de Divinolândia de Minas/MG para atender as contingências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Atenciosamente,

Jadeildes Aparecida de Araujo  
Pregoeira



**PARECER PRÉVIO**

|  |           |
|--|-----------|
| PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2020   | ANO: 2020 |
| MODALIDADE: Pregão Presencial n° 003/2020  |           |
| DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Diretor do SAAE  |           |
| <b>Objeto:</b> Registro de preços, do tipo maior desconto sobre as tabelas de fábrica para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica para a frota do SAAE do Município de Divinolândia de Minas/MG para atender as contingências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. |           |

Atendendo à solicitação da Comissão Permanente de Licitação examinei Edital convocatório do processo licitatório em epígrafe, e a minuta de contrato a ele anexado, constatando que:

1. Em vista do valor a ser investido a modalidade escolhida está em conformidade com os limites determinado pela legislação vigente;
2. O teor do edital contém os requisitos delineados no artigo 40 da Lei n° 8.666/93;
3. Por sua vez, na aludida minuta do contrato, foram inseridas as cláusulas indispensáveis, na conformidade com o artigo 55 do diploma legal mencionado no item anterior.

Face ao exposto, *OPINO* pelo prosseguimento do certame, recomendando que seja observado cabalmente tudo o que determina a Lei n° 8.666/93, em especial o seu artigo 38.

Este é o meu parecer. S.M.J.

Divinolândia de Minas/MG, 27 de janeiro de 2020.

**Assessor Jurídico**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



### **TERMO DE PUBLICAÇÃO**

Pelo presente instrumento, eu, Secretário Municipal, certifico que o Edital do Processo licitatório de n.º 010/2020, Pregão Presencial n.º. 003/2020, foi devidamente publicado no Quadro de Avisos deste Município, conforme determina a legislação inerente à matéria.

Divinolândia de Minas/MG, 28 de janeiro de 2020.

Marcos Menezes de Souza  
Secretário da CPL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



Divinolândia de Minas /MG, 18 de setembro de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitações  
Para: Controle Interno

Fineza analisar a luz da legislação  
o Processo Licitatório nº. 010/2020, Pregão Presencial:  
003/2020 em anexo, emitindo parecer sobre sua regularidade.

Atenciosamente,

Fernando Otto Diniz  
**Pregoeiro**



**PARECER DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO**

Processo Licitatório: 010/2020  
Pregão Presencial: 003/2020

Os membros da Comissão de Controle Interno, no uso de suas atribuições, após a análise do presente certame licitatório, emite Parecer Favorável pela realização da despesa, haja vista terem sido cumprido todos os procedimentos necessários há sua legalização, sendo que, fora atendidos os pressupostos existentes na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações Públicas, Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis à matéria.

Igualmente, fora certificado a correta externização dos atos administrativos, com a correta publicação em local próprio estabelecido na Lei Orgânica Municipal e Lei de Licitações.

Em assim sendo, somos favoráveis à realização da despesa.

Divinolândia de Minas /MG, 19 de setembro de 2020.

Heron Padilha de Souza Madeira  
**Controle Interno**



## **ADJUDICAÇÃO**

**Processo Licitatório: 010/2020**  
**Pregão Presencial: 003/2020**

O referido processo de licitação objetivou o Registro de Preços, do tipo maior desconto na tabela, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas: **FINAME PECAS E SERVICOS EIRELI - ME**, o lote 01 com 80%, o lote 03 com 67%, o lote 04 com 67%, e o lote 05 com 67%, na tabela do fabricante, a empresa **VILLAGE AUTO CENTER LTDA-ME**, o lote 02 com 73%, e o lote 15 com 73%, na tabela do fabricante, a empresa **A.R. COMERCIO DE PECAS, PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, o lote 06 com 16% na tabela do fabricante, a empresa **LCM PEÇAS PARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA**, o lote 07 com 59%, o lote 08 com 59%, o lote 09 com 59%, o lote 10 com 59%, o lote 11 com 59%, o lote 12 com 59%, o lote 13, com 74%, e o lote 14 com 74%, na tabela do fabricante, vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 12 de setembro de 2020.

Divinolândia de Minas /MG, 20 de setembro de 2020.

Rodrigo Coelho Magalhães  
**Prefeito Municipal**



## HOMOLOGAÇÃO

**Processo Licitatório: 010/2020**

**Pregão Presencial: 003/2020**

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declaramos vencedoras as licitantes: **FINAME PECAS E SERVICOS EIRELI - ME**, o lote 01 com 80%, o lote 03 com 67%, o lote 04 com 67%, e o lote 05 com 67%, na tabela do fabricante, a empresa **VILLAGE AUTO CENTER LTDA-ME**, o lote 02 com 73%, e o lote 15 com 73%, na tabela do fabricante, a empresa **A.R. COMERCIO DE PECAS, PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, o lote 06 com 16% na tabela do fabricante, a empresa **LCM PEÇAS PARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA**, o lote 07 com 59%, o lote 08 com 59%, o lote 09 com 59%, o lote 10 com 59%, o lote 11 com 59%, o lote 12 com 59%, o lote 13, com 74%, e o lote 14 com 74%, na tabela do fabricante, para que a adjudicação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Divinolândia de Minas /MG, 20 de setembro de 2020.

Rodrigo Coelho Magalhães  
**Prefeito Municipal**



**DECLARAÇÃO FORMAL  
DO ORDENADOR DA DESPESA**

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Divinolândia de Minas, Sr. Rodrigo Coelho Magalhães, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as dispersões da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu Art. 16, DECLARA, sob as penas da Lei, que o aumento será compatibilizado às três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei orçamentária, Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

Divinolândia de Minas /MG, 21 de setembro de 2020.

Rodrigo Coelho Magalhães  
**Prefeito Municipal**



### **DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS**

Declaro, sob as penas da Lei, que a adjudicação e homologação referente ao Pregão Presencial nº 003/2020, Processo nº 010/2020, objeto: o Registro de Preços, do tipo maior desconto na tabela, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, de 02 de outubro de 1990, ..."Art. 106 - a publicação das leis e atos Municipais será feita através da afixação em quadro próprio no saguão da Prefeitura Municipal, na sala de reuniões da Câmara Municipal e por qualquer veículo de comunicação social local, quando existente. § 1 - A publicação dos não normativos poderá ser feita resumidamente. § 2 - Os atos de efeito externos só produzirão efeitos após sua publicação."

Divinolândia de Minas /MG, 24 de setembro de 2020.

Fernando Otto Diniz  
**Pregoeiro**



**EXTRATO DO CONTRATO**

**PARTES: Município de Divinolândia de Minas x LCM PEÇAS PARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório nº 010/2020, modalidade Pregão Presencial nº 003/2020, Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**Objeto do Contrato: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais.**

Data do Contrato: **25/09/2020.**

Valor do Contrato: *o lote 07 com 59%, o lote 08 com 59%, o lote 09 com 59%, o lote 10 com 59%, o lote 11 com 59%, o lote 12 com 59%, o lote 13, com 74%, e o lote 14 com 74%, na tabela do fabricante..*

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Divinolândia de Minas /MG, 25 de setembro de 2020.

Fernando Otto Diniz  
**Pregoeiro**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



**EXTRATO DO CONTRATO**

**PARTES: Município de Divinolândia de Minas x FINAME PECAS E  
SERVICOS EIRELI - ME.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório nº 010/2020,  
modalidade Pregão Presencial nº 003/2020, Lei nº 8.666 de  
21/06/93.

**Objeto do Contrato: Registro de preço para futura e  
eventual contratação de empresa especializada, com  
fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do  
veículo ou originais.**

Data do Contrato: **25/09/2020.**

Valor do Contrato: *o lote 01 com 80%, o lote 03 com 67%, o  
lote 04 com 67%, e o lote 05 com 67%, na tabela do  
fabricante.*

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro  
de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Divinolândia de Minas /MG, 25 de setembro de 2020.

Fernando Otto Diniz  
**Pregoeiro**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



### EXTRATO DO CONTRATO

**PARTES: Município de Divinolândia de Minas x A.R. COMERCIO DE PECAS, PRODUTOS E SERVICOS LTDA.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório nº 010/2020, modalidade Pregão Presencial nº 003/2020, Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**Objeto do Contrato: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais.**

**Data do Contrato: 25/09/2020.**

**Valor do Contrato: o lote 06 com 16% na tabela do fabricante.**

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Divinolândia de Minas /MG, 25 de setembro de 2020.

Fernando Otto Diniz  
**Pregoeiro**



**EXTRATO DO CONTRATO**

**PARTES: Município de Divinolândia de Minas x VILLAGE AUTO CENTER LTDA-ME.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório nº 010/2020, modalidade Pregão Presencial nº 003/2020, Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**Objeto do Contrato: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais.**

**Data do Contrato: 25/09/2020.**

**Valor do Contrato: o lote 02 com 73%, e o lote 15 com 73%, na tabela do fabricante.**

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Divinolândia de Minas /MG, 25 de setembro de 2020.

Fernando Otto Diniz  
**Pregoeiro**



Processo Licitatório nº 010/2020  
Pregão Presencial nº 003/2020

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

À

Empresa

**LCM PEÇAS PARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA**

Rua Serra do Mar, nº 880, Bairro Jardim Panorama.

Ipatinga/MG

CEP: 35.164-238

O Município de Divinolândia/MG, baseado na homologação do Processo Licitatório nº 010/2020 de 20 de setembro de 2020, ordena a empresa **LCM PEÇAS PARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA**, o fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais. Em consonância com o disposto no Anexo I do Edital. Conforme relacionado na proposta apresentada e acordado em contrato Licitatório de 29 de setembro de 2020.

Divinolândia de Minas /MG, 26 de setembro de 2020.

Rodrigo Magalhães Coelho  
**Prefeito Municipal**



Processo Licitatório nº 010/2020  
Pregão Presencial nº 003/2020

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

À

Empresa

**FINAME PECAS E SERVICOS EIRELI - ME**

Rua Pernambuco, nº 78, Bairro Aparecida do Norte

Coronel Fabriciano/MG

CEP: 35.171-164

O Município de Divinolândia/MG, baseado na homologação do Processo Licitatório nº 010/2020 de 20 de setembro de 2020, ordena a empresa **FINAME PECAS E SERVICOS EIRELI - ME**, o fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais. Em consonância com o disposto no Anexo I do Edital. Conforme relacionado na proposta apresentada e acordado em contrato Licitatório de 29 de setembro de 2020.

Divinolândia de Minas /MG, 26 de setembro de 2020.

Rodrigo Magalhães Coelho  
**Prefeito Municipal**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



Processo Licitatório nº 010/2020  
Pregão Presencial nº 003/2020

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

À

Empresa

**VILLAGE AUTO CENTER LTDA-ME**

Avenida Governador Milton Campos, nº 3175, Centro  
Guanhaes/MG  
CEP: 39.740-000

O Município de Divinolândia/MG, baseado na homologação do Processo Licitatório nº 010/2020 de 20 de setembro de 2020, ordena a empresa **VILLAGE AUTO CENTER LTDA-ME**, o fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais. Em consonância com o disposto no Anexo I do Edital. Conforme relacionado na proposta apresentada e acordado em contrato Licitatório de 29 de setembro de 2020.

Divinolândia de Minas /MG, 26 de setembro de 2020.

Rodrigo Magalhães Coelho  
**Prefeito Municipal**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



Processo Licitatório nº 010/2020  
Pregão Presencial nº 003/2020

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

À

Empresa

**A.R. COMERCIO DE PECAS, PRODUTOS E SERVICOS LTDA.**  
Rua Ursula Paulino, nº 474, Bairro Cinquentenário  
Belo Horizonte/MG  
CEP: 30.570-000

O Município de Divinolândia/MG, baseado na homologação do Processo Licitatório nº 010/2020 de 20 de setembro de 2020, ordena a empresa **A.R. COMERCIO DE PECAS, PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, o fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais. Em consonância com o disposto no Anexo I do Edital. Conforme relacionado na proposta apresentada e acordado em contrato Licitatório de 29 de setembro de 2020.

Divinolândia de Minas /MG, 26 de setembro de 2020.

Rodrigo Magalhães Coelho  
**Prefeito Municipal**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° < inserir o número > / 2020**

Aos 29 dias do mês de setembro de 2020, o Município de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua Monsenhor Ayala, 37, centro, Divinolândia de Minas/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 18.307.405/0001-32, representado neste ato pela Sra. RODRIGO MAGALHAES COELHO, Prefeito Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão (Presencial) n°. 003/2020, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no Diário Oficial do dia 29 de agosto de 2020 e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**Lotes:** 07 com 59%, o lote 08 com 59%, o lote 09 com 59%, o lote 10 com 59%, o lote 12 com 59%, o lote 13, com 59%, e o lote 14 com 59%, na tabela do fabricante

**1° Fornecedor:** A empresa **LCM PEÇAS PARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA-ME**, estabelecida à Rua Serra do Mar, n° 880, Bairro Jardim Panorama, Município de Ipatinga/MG, CEP: 35.164-238, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 13.551.967/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS MERCINI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. 976.793.726-91, portador do RG n°. MG-4.952.813, residente e domiciliado na Avenida Felipe dos Santos, n° 122, Apto 301, bairro Cidade Nobre, CEP: 35.162-369, em Ipatinga/MG.

**Lotes:** 01 com 80%, o lote 03 com 67%, o lote 04 com 67%, e o lote 05 com 67%, na tabela do fabricante.

**2° Fornecedor:** A empresa **FINAME PECAS E SERVICOS EIRELI - ME**, estabelecida à Rua Pernambuco, n° 78, Bairro Aparecida do Norte, Município de Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35.171-164, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 24.981.724/0001-21, neste ato representada pelo Sr. **FILLIPE AUGUSTO DO NASCIMENTO MENDES**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. 125.976.656-07, portador do RG n°. MG-17.481.866, residente e domiciliado na Rua Platina, n° 476, Bairro Bom Jesus, Município de Coronel Fabriciano/MG.

**Lotes:** lote 02 com 73%, e o lote 15 com 73%, na tabela do fabricante.

**3° Fornecedor:** A empresa **VILLAGE AUTO CENTER LTDA-ME**, estabelecida à Avenida Governador Milton Campos, n° 3175, Centro, Município de Guanhaes/MG, CEP: 39.740-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 08.389.184/0001-35, neste ato representada pelo Sr.(a) **CLEISER ROCHA NETTO**, brasileiro, casado, Sócio Administrador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. 750.158.116-91, portador do RG n°. MG-10.892.280, residente e domiciliado na Avenida Governador Milton Campos, Centro, Município de Guanhaes/MG, CEP: 39.740-000

**Lote:** o lote 06 com 16% na tabela do fabricante.

**4° Fornecedor:** A empresa **A.R. COMERCIO DE PECAS, PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, estabelecida à Rua Ursula Paulino, n° 474, Bairro Cinquentenário,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



Município de Belo Horizonte/MGCEP: 30.570-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº42.814.517/0001-64, neste ato representada pelo Sr. **ALEX ROMUALDO SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 548.806.026-04, portador do RG nº. M-3.378.286, residente e domiciliado, na Rua Darcílio de Miranda, nº 480, Bairro Palmeiras, Município de Belo Horizonte/MG.

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta Ata o Registro de preços, do tipo maior desconto sobre as tabelas de fábrica para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica para a frota do Município de Divinolândia de Minas, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

**Cláusula Segunda - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 - Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

| LOTE | DESCRIÇÃO   | PERCENTUAL (%)<br>DE DESCONTO |
|------|---|-------------------------------|
| 01   | TABELA DOS VEÍCULOS DA MONTADORA FIAT / FIORINO   | 80%                           |
| 02   | TABELA DOS VEÍCULOS DA MONTADORA CHEVROLET        | 73%                           |
| 03   | TABELA DOS VEÍCULOS DA MONTADORA RENAULT          | 67%                           |
| 04   | TABELA DOS VEÍCULOS DA MONTADORA CITROEN          | 67%                           |
| 05   | TABELA DOS VEÍCULOS DA MONTADORA FORD             | 67%                           |
| 06   | TABELA DOS VEÍCULOS DA MONTADORA HONDA            | 16%                           |
| 07   | TABELA DAS MAQUINAS AGRICOLAS DA MONTADORA VALTRA | 59%                           |
| 08   | TABELA DAS MAQUINAS AGRICOLAS NEW HOLLAND         | 59%                           |
| 09   | TABELA DAS MAQUINAS AGRICOLAS MASSEY FERGUSON     | 59%                           |
| 10   | TABELA DA PA CARREGADEIRADA MONTADORA LIUGONG     | 59%                           |
| 11   | TABELA DA RETROESCAVADEIRA DA MONTADORA RANDON    | 59%                           |
| 12   | TABELA DA MOTONIVELADORA DA MONTADORA CATERPILLAR | 59%                           |
| 13   | TABELA DOS CAMINHOS DA MONTADORA M.BENZ           | 59%                           |
| 14   | TABELA DOS ONIBUS DA MONTADORA IVECO              | 59%                           |
| 15   | TABELA DOS ONIBUS DA MONTADORA VOLKSWAGEN         | 73%                           |

2.2 - Este instrumento não obriga o Município a adquirir os serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

**Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**Cláusula Quarta - DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

4.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é o Consórcio.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.2.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente aqui registrados.

**Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES**

5.1 - O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.2 - Os quantitativos totais expressos na Cláusula Segunda são estimados e representam as previsões para os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na prestação dos serviços, o Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse na execução do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 - Durante todo o período de validade desta Ata, a execução do serviço deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão (Presencial) nº. 003/2020 e no Anexo I do referido Edital.

**Cláusula Sexta - DO LOCAL DA EFETIVAÇÃO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA**

6.1. Em prazo máximo de 03 dias, após emissão da Nota de Autorização de Fornecimento.

6.2 - O fornecimento será efetuado na sede da contratada, ou em oficina mecânica, previamente informada.

**Cláusula Sétima - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido:

a) - Provisoriamente, pelo Município de Divinolândia de Minas, para posterior comprovação de conformidade do serviço com sua exata especificação constante do Edital e seus anexos. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o serviço periciado e julgado em condições de ser aceito.

7.1.1 - o Município de Divinolândia de Minas rejeitará o serviço realizado em desacordo com esse Termo de Referência e o Edital.

7.1.1.1 - As rejeições de serviço que por ventura ocorram não justificam a alteração dos prazos fixados neste Termo de Referência, Edital, na proposta ou no Contrato.

7.1.1.2 - Verificando-se a rejeição pela Comissão Técnica, de qualquer serviço, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo, em



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



prazo determinado, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital.

7.1.2 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) pela qualidade, perfeição, e especificação do serviço prestado.

**Cláusula Oitava - DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

8.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;

9.1.2 - Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.1.3 - Promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente eventuais alterações nos preços registrados;

9.1.4 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.5 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

9.1.6 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava da presente Ata;

9.1.7 - Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

9.2 - COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

9.2.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses o objeto desta Ata, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do Município, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão (Presencial) n°. 003/2020;

9.2.2 - Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

9.2.3 - Entregar os serviços nos locais indicados pelo Município, observado o disposto na Cláusula Sexta;

9.2.4 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

9.2.5 - Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para o Município de Divinolândia de Minas, os produtos devolvidos em razão de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

9.2.6 - Cumprir durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);

9.2.7 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;

9.2.8 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

9.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.2.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

9.2.11 - Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

9.2.12 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a o Município de Divinolândia de Minas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**Cláusula Décima - DA ADESÃO DO CARONA:**

10.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

10.1.1 - Comprove nos autos a vantagem da adesão;

10.1.2 - Consulte previamente o órgão gerenciador; e

10.1.3 - Observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

10.4 - Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



10.5 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

10.6 - O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

10.7 - A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

**Cláusula Décima Primeira - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

11.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

11.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

11.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento o Município de Divinolandia de minas por perdas e danos;

11.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**Cláusula Décima Segunda - DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - O controle do SRP será realizado:

12.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

12.1.2 - pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



12.1.3 - por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

12.2 - Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3 - As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

12.4 - O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

**Cláusula Décima Terceira - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 - Multa, observados os seguintes limites:

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Consórcio.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Divinolândia de Minas pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

13.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

13.3 - As sanções previstas nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

13.4 - As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



13.4.1 - A critério do Município, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

13.5.1 - Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

13.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

**Cláusula Décima Quarta - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.3 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão (Presencial) nº. 003/2020e seus anexos, bem como a proposta das empresas: **FINAME PECAS E SERVICOS EIRELI - ME, VILLAGE AUTO CENTER LTDA-ME, A.R. COMERCIO DE PECAS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, e LCM PEÇAS PARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA,** apresentada para a referida licitação.

14.4 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

14.4.1 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório ou número do contrato.

14.4.2 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Virginópolis para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Divinolândia de Minas, 25 de setembro de 2020.

**RODRIGO MAGALHÃES COELHO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



**LCM PEÇAS PARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA**  
CNPJ: 13.551.967/0001-03

**VILLAGE AUTO CENTER LTDA-ME**  
CNPJ: 08.389.184/0001-35

**A.R. COMERCIO DE PECAS, PRODUTOS E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: 42.814.517/0001-64

**FINAME PECAS E SERVICOS EIRELI - ME**  
CNPJ: 24.981.724/0001-21

TESTEMUNHAS:

|                |       |      |       |
|----------------|-------|------|-------|
| 1 <sup>a</sup> | _____ | CPF: | _____ |
| 2 <sup>a</sup> | _____ | CPF: | _____ |